



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218268/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE - SEMIRREBOQUE E 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO) PARA COLETA DE SANGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **05.142.588/0001-31**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, 777 – Km 211 / Bairro: Cumbica, na cidade de Guarulhos/SP – CEP: 07178-580 – telefone (11) 2635-1133 – e-mail: renata@truckvan.com.br / alcides@truckvan.com.br, neste ato representado por **ALCIDES GERALDES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.007.303-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 027.489.718-09, e, **FLÁVIO ALBERTO SANTILI JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.103.287 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 006.664.048-28.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 218268/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**, do tipo **menor preço do Item**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado de forma digital
por FLAVIO ALBERTO
SANTILI
JUNIOR:00666404828
Dados: 2022.03.29
16:22:00 -03'00'

FLAVIO ALBERTO
SANTILI
JUNIOR:00666640
4828

Assinado de forma
digital por ALCIDES
GERALDES
BRAGA:02748971809
Dados: 2022.03.29
16:19:38 -03'00'

ALCIDES
GERALDES
BRAGA:0274897
1809





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de 1,431411069% no valor do contrato e INCLUSÃO de 01 (um) banheiro na unidade móvel (caminhão)** no contrato nº 265/2021/SES/MT, em conformidade com a cláusula nona, art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – DA INCLUSÃO

2.1 Fica inclusa no ITEM 3 - Unidade Móvel (caminhão) para coleta de sangue, 01 (um) banheiro, de acordo com descrição detalhada no item 7.8, bem como o layout sugestivo da proposta encaminhada pela contratante, seguindo a conformidade da RDC 50/2002, RDC 34/2014.

Cláusula Terceira – DO VALOR

3.2. O presente instrumento acresce em **1,431411069%** no valor inicial do contrato, correspondente ao valor de **R\$ 37.502,97 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, alterando o valor inicial do contrato de **R\$ 5.435.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, para **R\$ 5.472.502,97 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE CTR ORIGINAL	QDE CTR ACRESCE R	QDE do item CTR ATUAL
03	Unidade Móvel (caminhão) para coleta de sangue, Descrição detalhada no item 7.8)	01	R\$ 2.620.000,00	R\$ 37.502,97	R\$ 2.657.502,97
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R\$ 37.502,97
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 5.472.502,97

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A dotação orçamentária necessária à execução do contrato é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 2513
- Natureza da despesa: 4.4.90.52
- Fonte: 134

3.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Assinado de forma digital por FLAVIO ALBERTO SANTILLI JUNIOR:006666404828
Dados: 2022.03.29 16:23:29 -03'00'

Assinado de forma digital por ALCIDES GERALDES BRAGA:02748971809
Dados: 2022.03.29 16:20:46 -03'00'

FLAVIO ALBERTO SANTILLI JUNIOR:006666404828

ALCIDES GERALDES BRAGA:02748971809





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta - DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.1 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.2 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.3 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.2.5. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Sexta – DA GARANTIA CONTRATUAL

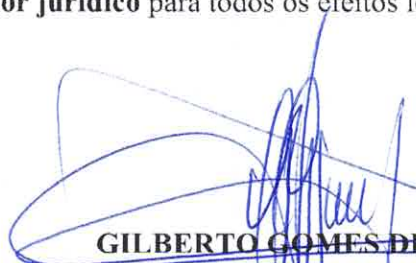
6.1. A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual:

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 265/2021/SES/MT**.

7.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ALCIDES
GERALDES

BRAGA:0274897
1809

Assinado de forma
digital por ALCIDES
GERALDES
BRAGA:02748971809
Dados: 2022.03.29
16:26:39 -03'00'

FLAVIO ALBERTO
SANTILLI

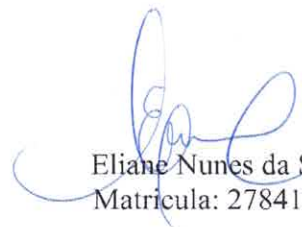
JUNIOR:006664048
28

Assinado de forma digital por
FLAVIO ALBERTO SANTILLI
JUNIOR:00666404828
Dados: 2022.03.29 16:26:08
-03'00'

ALCIDES GERALDES BRAGA
Truckvan Indústria E Comércio Ltda

Testemunhas:


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952


Eliane Nunes da Silva
Matricula: 278410

